



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete do Prefeito
Rua: Joaquim Caetano da Silva – 460 – Centro
Fone/Fax: (96) 3521-1101
E-mail: oiapoquemp@hotmail.com

LEI N° 472/2013-PMO

Proibi a concessão, permissão e autorização de uso, para utilização do Bem Público Municipal, na Feira da Agricultura Familiar, a terceiros que não seja agricultor/produtor rural e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, nos termos do artigo 18, incisos, I, XV da Lei Orgânica Municipal, APROVA e eu, o Prefeito do Município de Oiapoque, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a concessão, permissão e autorização de uso, para utilização do Bem Público Municipal, no prédio da Feira da Agricultura Familiar, a terceiros que não seja agricultor/produtor rural e, ainda, credenciado em qualquer entidade da classe de âmbito municipal.

Parágrafo Único – O Agricultor/Produtor permissionário que não mais usufruir do Box, por motivo de viagem, desistência ou morte, a transferência para uma nova permissão ficará sob a decisão final do Chefe do Executivo, na forma da Lei.

Art. 2º - A secretaria competente tomará todas as medidas necessárias, no cumprimento desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Oiapoque em, 07 de outubro de 2013.

Miguel Caetano de Almeida
MIGUEL CAETANO DE ALMEIDA
Prefeito de Oiapoque

Leito de Oiapoque